



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br

CNPJ – 75.845.537/0001-51

LEI 913/2002.

Súmula: Altera o artigo 1º parágrafo terceiro da lei 711, de 14 de outubro de 1.991, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, José Carlos Toloí, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O artigo 1º parágrafo terceiro da lei 711 de 14 de outubro de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 3º.-

I.-

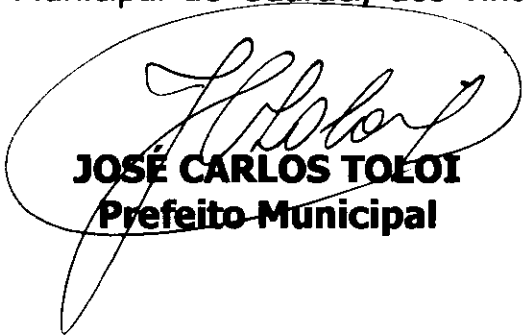
d) um profissional da área medica;

e) um representante da área de odontologia;

f) um representante da área de enfermagem.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos vinte e treis dias do mês de outubro de 2002.


JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal